LEI Nº 1357, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1335/2008 (AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA MANGUEPLAST INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998).

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1335/2007 que autoriza o Poder Executivo conceder incentivo a empresa ManguePlast Indústria de Mangueiras Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 550/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º -** O Incentivo consiste na doação de um imóvel de 3.870,00 m² (três mil, oitocentos e setenta metros quadrados), de propriedade do Município de Barão, CNPJ nº 91.693.325/0001-52, conforme Escritura Pública de compra e venda nº 15.393, livro 146, folha 084 do Tabelionato de Notas de Carlos Barbosa/RS.*

***§1º-** o imóvel de 3.870,00 m² (três mil, oitocentos e setenta metros quadrado) tem as seguintes confrontações: **Ao NORTE**: na extensão de 64,50 metros com terreno de Município de Barão; **Ao SUL**: na extensão de 64,50 com terreno de Rogério Paulo Negrello; **Ao LESTE**: na extensão de 60,00 metros com terreno de Município de Barão – Avenida sem denominação; e a **OESTE**: na extensão de mede 60,00 metros com terreno de Municipal de Barão.*

§2º- a referida área de terras destina-se à construção de prédio para futuras instalações da empresa." NR

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.04.2008
Secretaria da Administração